



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.485 DE 05 DE MAIO DE 2021.

De autoria do Vereador Joster Aparecido de Melo

“Institui no Município de Agudos o Dia Municipal do Ciclista e do Ciclismo e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do /ciclista e do Ciclismo no Município de Agudos, a ser celebrado no dia 11 de outubro de cada ano.

Artigo 2º - São os objetivos deste dia:

- I. Difundir o uso da bicicleta tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II. Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III. Desenvolver o mútuo respeito entre ciclismo, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;
- IV. Criar cultura favorável ao ciclismo, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;
- V. Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 05 de maio de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de maio de 2021.**
Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**